

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA COM REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026

Processo Nº 106/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço por item	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 08/09/2026	Horário: 09:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém-PA. Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA**, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de comunicação destinados as necessidades do SESI/DR-PA (saldo do PS071/2026)**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Minuta de Termo de Registro de Preços.

Anexo V - Código de Conduta para Fornecedores

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2 As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e de comunicação destinados as necessidades do Sesi/DR-PA (saldo do PS071/2026);**

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: 4.01.01.01.01;

1.6. O Valor estimado do objeto é de **R\$ 9.285.619,95 (nove milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos);**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes

conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 106/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Aberta Nº 106/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa Nº 106/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8- As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope “B” (Documentos de qualificação).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a “Proposta de Preços”, observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/ endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada;

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos em sessão, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.3.1. Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços;

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 5.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção;

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.5.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta definitiva, após a etapa de propostas verbais e sucessivas, no prazo estabelecido no item 5.13, sob pena de desclassificação.

• DA OFERTA DE PROPOSTAS VERBAIS

5.6. A Gerência de Contratação e Alienação realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

5.7. Havendo oferta, a Gerência realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

5.8. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido. O intervalo mínimo de diferença de valores entre as propostas verbais deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

5.9. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra;

5.10. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa;

5.11. A Gerência, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço;

5.12. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço por item. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.13. Ocorrendo ofertas verbais, a(s) participante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nas 24 horas seguintes a reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, as Propostas de Preços Definitiva, seguindo os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I;

5.14. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários e sobre o preço total da proposta, aplicando-se o desconto de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.15. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

- **DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

5.16. Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);

5.17. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Seleccionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Seleccionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo IV deste Chamamento Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas

propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

11.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

11.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

11.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

11.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

11.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

11.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

11.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

11.18. Tanto o Sesi como o Senai, assim como qualquer outro serviço autônomo, poderão aderir ao Termo de Registro de Preço oriundo do presente processo de seleção, nos termos do Art. 21 do RCA.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope "B");

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope "B");

Anexo IV - Minuta de Termo de Registro de Preços.

Anexo V - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Belém/PA, 27 de agosto de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação Sesi e Senai

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR-PA

**PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP Nº 106/2026
SESI-DR/PA****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TR-GTI-08/2026-V3**

Gerência ou Unidade responsável pelo TR: Gerência de Tecnologia da Informação – GTI				
Entidades contratantes: ☐ FIEPA ☐ IEL ☒ SESI ☐ SENAI				
Informações para inclusão na Solicitação de Compra:				
UNIDADE	CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESI				R\$ 0,00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atendimento as necessidades do SESI-DR/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a importância da continuidade do processo de renovação do parque tecnológico, por meio da substituição de ativos obsoletos de TI.
- 2.2 Considerando a necessidade de atualização das estações de trabalho fixas e móveis, visando ao aumento da eficiência operacional, à redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e à diminuição das demandas recorrentes de manutenção corretiva junto à área de Microinformática.
- 2.3 Considerando a necessidade de atendimento aos clientes, cujos contratos preveem o fornecimento de equipamentos de TI.
- 2.4 Justifica-se, assim, a aquisição de equipamentos de TI, visando ao aumento da eficiência operacional, à segurança tecnológica e ao atendimento das demandas do negócio.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Notebook básico - Tipo 1	800
2	Notebook intermediário - Tipo 2	250
3	Notebook avançado - Tipo 3	50
4	Small Desktop Form Factor – Básico - Tipo 1	200
5	Small Desktop Form Factor – Avançado - Tipo 2	50
6	Desktop Workstation - Alto desempenho- Tipo 3	5

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 1 - NOTEBOOK DE 15 POLEGADAS BÁSICO – TIPO 1

4.1	GABINETE
4.1.1	Peso líquido máximo de 2,0 kg e espessura máxima de 2,2 cm com equipamento fechado. O Equipamento deverá ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades e administrativas em ambientes externos.
4.1.2	Botão de liga/desliga deve ser integrado ao teclado.
4.1.3	Deve possuir LED de indicação de que o equipamento está energizado.
4.2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
4.2.1	Adaptador de alimentação AC externo, com entrada bivolt automática de 100 a 240 V AC, compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, acompanhado de cabo de alimentação com plugue no padrão brasileiro, conforme ABNT NBR 14136.
4.2.2	Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático com pelo menos 03 (três) células e capacidade de pelo menos 41 Wh, devendo possuir tecnologia de carregamento rápido.
4.2.3	A bateria fornecida deverá ter o mesmo tempo de garantia do equipamento ofertado.
4.3	PLACA-MÃE
4.3.1	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
4.3.2	Possuir pelo menos 02 (dois) slots para instalação de memórias RAM DDR5 com frequência de 4400MT/s ou superior.
4.3.3	Controlador de vídeo integrado ou dedicado, com memória gráfica compartilhada ou dedicada, com suporte à resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD) e compatível com DirectX 12 ou superior.
4.3.4	Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 01 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados), 01 (uma) porta USB 2.0 Type-A, 1 (um) Conector de headset e 1 (uma) entrada de energia.
4.3.5	Possuir no mínimo um conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos.
4.3.6	Interface de áudio integrada padrão High Definition com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada e som estéreo com pelo menos 01 (um) microfone e 02 (dois) alto-falantes integrados.
4.3.7	Caso o equipamento não conte com interface integrada, o adaptador padrão USB Type-C padrão 10/100/1000 auto-sense, com conexão RJ45, full- duplex e plug- and-play deve ser fornecido.
4.3.8	Placa de rede sem fio composta por Wi-Fi 6 2x2 padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax e Bluetooth v5.2 ou superior conectada em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M.2, com antena Wi-Fi (Dual-Band) integrada e ser homologada pela Anatel.
4.4	BIOS E UEFI
4.4.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
4.4.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
4.4.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
4.4.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
4.4.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).
4.4.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
4.4.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável independentemente do sistema operacional.

4.4.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
4.4.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
4.4.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
4.5	PROCESSADOR
4.5.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
4.5.2	Processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 12 (doze) threads simultaneamente, memória cache mínima de 12 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 4,6 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
4.5.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo DDR5, com frequência mínima de 4400MT/s ou superior.
4.5.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
4.5.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 13.000 (treze mil) pontos no índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel® Core™ i5-1334U ou AMD Ryzen 5 7530U, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
4.6	MEMÓRIA PRINCIPAL
4.6.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes).
4.6.2	Memórias padrão DDR5-4400MT/s SODIMM (Small Outline DIMM) ou superior.
4.7	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
4.7.1	Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA; taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita. SSD PCIe Gen4x4.
4.8	TECLADO E TOUCHPAD INTEGRADO
4.8.1	Teclado compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.
4.8.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
4.8.3	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
4.8.4	Dispositivo apontador do tipo touchpad, integrado ao equipamento, com suporte às funções de clique e rolagem.
4.9	MOUSE EXTERNO
4.9.1	Mouse wireless com resolução mínima de 1.000 dpi ou superior.
4.9.2	Dispositivo apontador ambidestro (simétrico) do tipo mouse com três botões, além de função de rolagem.
4.9.3	Deverá acompanhar mouse pad.
4.10	TELA E CÂMERA DE VÍDEO
4.10.1	Câmera de vídeo integrada ao chassi do equipamento, com resolução mínima de 720p (HD).
4.10.2	Tela em LED com dimensão mínima de 15 (quinze) polegadas na diagonal, com dobradiças reforçadas em metal ou material de resistência equivalente.
4.10.3	Tela com tratamento antirreflexo de fábrica, não sendo aceitas telas do tipo glare (brilhante ou polida) nem soluções baseadas em películas ou adesivos antirreflexo.
4.10.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

4.10.5	Tela no formato widescreen, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e brilho mínimo de 220 nits.
4.10.6	Possuir controle de brilho da tela por meio de teclas de função do teclado.
4.10.7	Permitir ajuste do ângulo de abertura da tela em relação ao corpo do equipamento.
4.11	SISTEMA OPERACIONAL
4.11.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
4.11.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
4.11.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 2 - NOTEBOOK DE 15 POLEGADAS INTERMEDIÁRIO – TIPO 2

5.1	GABINETE
5.1.1	Peso líquido máximo de 2,0 kg e espessura máxima de 2,2 cm com equipamento fechado. O Equipamento deverá ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades e administrativas em ambientes externos.
5.1.2	Botão de liga/desliga deve ser integrado ao teclado.
5.1.3	Deve possuir LED de indicação de que o equipamento está energizado.
5.2	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
5.2.1	Adaptador de alimentação AC externo, com entrada bivolt automática de 100 a 240 V AC, compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, acompanhado de cabo de alimentação com plugue no padrão brasileiro, conforme ABNT NBR 14136.
5.2.2	Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático com pelo menos 03 (três) células e capacidade de pelo menos 41 Wh, devendo possuir tecnologia de carregamento rápido.
5.2.3	A bateria fornecida deverá ter o mesmo tempo de garantia do equipamento ofertado.
5.3	PLACA-MÃE
5.3.1	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
5.3.2	Possuir pelo menos 02 (dois) slots para instalação de memórias RAM DDR5 com frequência de 4400MT/s ou superior.
5.3.3	Controlador de vídeo integrado ou dedicado, com memória gráfica compartilhada ou dedicada, com suporte à resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD) e compatível com DirectX 12 ou superior.
5.3.4	Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 01 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados), 01 (uma) porta USB 2.0 Type-A, 1 (um) Conector de headset e 1 (uma) entrada de energia.
5.3.5	Possuir no mínimo um conector HDMI 1.4 ou superior, para conexão de monitores externos.
5.3.6	Interface de áudio integrada padrão High Definition com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada e som estéreo com pelo menos 01 (um) microfone e 02 (dois) alto-falantes integrados.
5.3.7	Caso o equipamento não conte com interface integrada, o adaptador padrão USB Type-C padrão 10/100/1000 auto-sense, com conexão RJ45, full- duplex e plug- and-play deve ser fornecido.
5.3.8	Placa de rede sem fio composta por Wi-Fi 6 2x2 padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax e Bluetooth v5.2 ou superior conectada em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M.2, com antena Wi-Fi (Dual-Band) integrada e ser homologada pela Anatel.

5.4	BIOS E UEFI
5.4.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
5.4.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
5.4.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
5.4.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
5.4.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).
5.4.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
5.4.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável independentemente do sistema operacional.
5.4.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
5.4.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
5.4.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
5.5	PROCESSADOR
5.5.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
5.5.2	Processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 12 (doze) threads simultaneamente, memória cache mínima de 12 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 4,6 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
5.5.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo DDR5, com frequência mínima de 4400MT/s ou superior.
5.5.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
5.5.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 13.000 (treze mil) pontos no índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel® Core™ i5-1334U ou AMD Ryzen 5 7530U, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
5.6	MEMÓRIA PRINCIPAL
5.6.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes).
5.6.2	Memórias padrão DDR5-4400MT/s SODIMM (Small Outline DIMM) ou superior.
5.7	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
5.7.1	Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA; taxa de no mínimo 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita. SSD PCIe Gen4x4.
5.8	TECLADO E TOUCHPAD INTEGRADO
5.8.1	Teclado compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.
5.8.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

5.8.3	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
5.8.4	Dispositivo apontador do tipo touchpad, integrado ao equipamento, com suporte às funções de clique e rolagem.
5.9	MOUSE EXTERNO
5.9.1	Mouse wireless com resolução mínima de 1.000 dpi ou superior
5.9.2	Dispositivo apontador ambidestro (simétrico) do tipo mouse com três botões, além de função de rolagem.
5.9.3	Deverá acompanhar mouse pad.
5.10	TELA E CÂMERA DE VÍDEO
5.10.1	Câmera de vídeo integrada ao chassi do equipamento, com resolução mínima de 720p (HD).
5.10.2	Tela em LED com dimensão mínima de 15 (quinze) polegadas na diagonal, com dobradiças reforçadas em metal ou material de resistência equivalente.
5.10.3	Tela com tratamento antirreflexo de fábrica, não sendo aceitas telas do tipo glare (brilhante ou polida) nem soluções baseadas em películas ou adesivos antirreflexo.
5.10.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
5.10.5	Tela no formato widescreen, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e brilho mínimo de 220 nits.
5.10.6	Possuir controle de brilho da tela por meio de teclas de função do teclado.
5.10.7	Permitir ajuste do ângulo de abertura da tela em relação ao corpo do equipamento.
5.11	SISTEMA OPERACIONAL
5.11.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
5.11.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
5.11.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3 - NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS AVANÇADO – TIPO 3

6.1	GABINETE
6.1.1	Peso líquido máximo de 1,5 kg. O Equipamento deverá ter o peso e o volume reduzidos, para facilitar o transporte durante atividades e administrativas em ambientes externos.
6.1.2	O botão de liga/desliga deverá ser integrado ao teclado ou ao conjunto superior do equipamento, devendo possuir LED indicador de estado de energia, que sinalize quando o equipamento estiver energizado.
6.2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA
6.2.1	Adaptador de alimentação AC externo, com entrada bivolt automática de 100 a 240 V AC, compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, acompanhado de cabo de alimentação com plugue no padrão brasileiro, conforme ABNT NBR 14136.
6.2.2	Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio prismático com pelo menos 03 (três) células e capacidade de pelo menos 60 Wh, devendo possuir tecnologia de carregamento rápido.
6.2.3	A bateria fornecida deverá ter o mesmo tempo de garantia do equipamento ofertado.
6.3	PLACA-MÃE
6.3.1	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

6.3.2	Memória RAM do tipo DDR5 ou LPDDR5x, com frequência de 8533 MT/s ou superior, podendo ser integrada à placa-mãe ou instalada em módulos.
6.3.3	Controlador de vídeo integrado ou dedicado, compatível com DirectX 12 ou superior, com memória gráfica compartilhada ou dedicada, capaz de suportar resolução mínima de 2880 × 1800.
6.3.4	Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 01 (uma) porta USB Type-C Thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort 2.1, 01 (uma) porta USB Type-C Thunderbolt 4 com Power Delivery 3.1 e DisplayPort 1.4, e 01 (uma) entrada universal para headset.
6.3.5	Possuir no mínimo um conector HDMI 2.0 ou superior, para conexão de monitores externos.
6.3.6	Interface de áudio integrada padrão High Definition com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada e som estéreo com pelo menos 01 (um) microfone e 02 (dois) alto-falantes integrados.
6.3.7	Caso o equipamento não conte com interface integrada, o adaptador padrão USB Type-C padrão 10/100/1000 auto-sense, com conexão RJ45, full- duplex e plug- and-play deve ser fornecido.
6.3.8	Placa de rede sem fio com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), com tecnologia 2x2, Bluetooth 5.3 ou superior, podendo ser integrada à placa-mãe ou instalada em slot M.2, com antenas internas dual-band e homologação pela Anatel.
6.4	BIOS E UEFI
6.4.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
6.4.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
6.4.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
6.4.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
6.4.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).
6.4.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
6.4.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável independentemente do sistema operacional.
6.4.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
6.4.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
6.4.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
6.5	PROCESSADOR
6.5.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
6.5.2	Processador com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 8 (oito) threads simultaneamente, memória cache mínima de 12 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 5,0 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
6.5.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo LPDDR5x, com frequência mínima de 8533 MT/s ou superior.
6.5.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
6.5.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 19.000 (dezenove mil) pontos no

	índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel® Core™ Ultra 7 268V vPro® ou AMD Ryzen™ 7 PRO 8840U, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
6.6	MEMÓRIA PRINCIPAL
6.6.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes).
6.6.2	Memória RAM do tipo DDR5 ou LPDDR5x, com frequência mínima de 8533 MT/s ou superior.
6.7	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
6.7.1	Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe Gen4x4, com capacidade mínima de 512 GB, velocidade mínima de leitura de 3.000 MB/s e escrita de 2.000 MB/s, não sendo aceitos SSDs do tipo SATA.
6.8	TECLADO E TOUCHPAD INTEGRADO
6.8.1	Teclado compatível com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.
6.8.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
6.8.3	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
6.8.4	Dispositivo apontador do tipo touchpad, integrado ao equipamento, com suporte às funções de clique e rolagem.
6.9	MOUSE EXTERNO
6.9.1	Mouse wireless com resolução mínima de 1.000 dpi ou superior.
6.9.2	Dispositivo apontador ambidestro (simétrico) do tipo mouse com três botões, além de função de rolagem.
6.9.3	Deverá acompanhar mouse pad.
6.10	TELA E CÂMERA DE VÍDEO
6.10.1	Câmera de vídeo integrada ao chassi do equipamento, com resolução mínima de 720p (HD).
6.10.2	Tela em LED com dimensão mínima de 14 (quatorze) polegadas na diagonal, com dobradiças reforçadas em metal ou material de resistência equivalente.
6.10.3	Tela com tratamento antirreflexo de fábrica, não sendo aceitas telas do tipo glare (brilhante ou polida) nem soluções baseadas em películas ou adesivos antirreflexo.
6.10.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
6.10.5	Tela no formato widescreen, com resolução mínima QHD (2560 × 1440) ou superior e brilho mínimo de 220 nits.
6.10.6	Possuir controle de brilho da tela por meio de teclas de função do teclado.
6.10.7	Permitir ajuste do ângulo de abertura da tela em relação ao corpo do equipamento.
6.11	SISTEMA OPERACIONAL
6.11.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
6.11.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
6.11.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 4 - SMALL DESKTOP FORM FACTOR – BÁSICO - TIPO 1

7.1	GABINETE
7.1.1	O gabinete deverá permitir operação nas posições horizontal e vertical, sem comprometer a integridade dos componentes internos ou o funcionamento do equipamento.
7.1.2	Botão de liga/desliga localizado na parte frontal do gabinete, com LED indicador de estado de energia do equipamento.
7.1.3	Gabinete no formato desktop compacto, com arquitetura que permita a abertura para instalação ou remoção de componentes internos, como memória e unidade de armazenamento, preferencialmente sem a utilização de ferramentas. Não serão aceitas adaptações no gabinete original do fabricante. Parafusos recartilhados poderão ser utilizados, desde que possuam acabamento de superfície não cortante e integrem o projeto original do equipamento.
7.1.4	Possuir alto-falante interno, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização, não sendo aceitas adaptações.
7.1.5	Possuir sistema de ventilação instalado em sua totalidade de forma a manter a temperatura sempre dentro dos limites de operação recomendados pelo fabricante.
7.1.6	Possuir entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensington ou equivalente, destinada à proteção física do equipamento.
7.1.7	O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para sua instalação e perfeito funcionamento.
7.2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
7.2.1	Fonte de alimentação externa de no mínimo 130 W, com comutação automática para tensões de entrada de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz (bivolt automático).
7.2.2	O adaptador AC deverá ser fornecido com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro de três pinos, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.
7.3	PLACA-MÃE
7.3.1	Placa-mãe de fabricação própria do fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
7.3.2	Possuir pelo menos 02 (dois) slots para instalação de memórias RAM DDR5 com frequência de 5600 MT/s, com capacidade de expansão para no mínimo 64 GB de memória.
7.3.3	O equipamento deverá possuir, no mínimo: 01 (uma) porta de áudio universal para headset; 03 (três) Porta USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s); 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s) com PowerShare; 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s), 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s), 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) com SmartPower ativado; além de slot para cabo de segurança padrão Kensington ou equivalente e anel para cadeado.
7.3.4	Controlador de vídeo integrado ao processador ou dedicado, com suporte à resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD), compatível com DirectX 12 ou superior e com capacidade de suportar, no mínimo, dois monitores simultâneos.
7.3.5	Interface de áudio integrada, compatível com o padrão High Definition Audio (HD Audio), com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
7.3.6	Interface de rede Ethernet integrada, padrão 10/100/1000 Mbps com detecção automática de velocidade (auto-sense), conector RJ-45, suporte a operação full-duplex e Plug and Play, configurável por software, com suporte às funcionalidades Wake-on-LAN, IP/TCP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scaling).
7.3.7	Interface de rede sem fio integrada, compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax), em configuração 2x2, com Bluetooth versão 5.3 ou superior, conectada por meio de interface M.2 ou equivalente, com antena Wi-Fi dual-band integrada e devidamente homologada pela Anatel.
7.4	BIOS E UEFI

7.4.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
7.4.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
7.4.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
7.4.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
7.4.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).
7.4.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
7.4.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável independentemente do sistema operacional.
7.4.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
7.4.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
7.4.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
7.5	PROCESSADOR
7.5.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
7.5.2	Processador com, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 14 (quatorze) threads simultaneamente, memória cache mínima de 24 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 5,0 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
7.5.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo DDR5 com frequência mínima de 6400 MT/s ou superior.
7.5.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
7.5.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 31.000 (trinta e um mil) pontos no índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel Core Ultra 5 235T ou AMD Ryzen 5 9600X, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
7.6	MEMÓRIA
7.6.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes).
7.6.2	Memórias padrão DDR5-5600 MT/s ou superior.
7.7	ARMAZENAMENTO
7.7.1	Unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD) com capacidade bruta de no mínimo 512 GB NVME e ser de classe 35 ou superior.
7.8	SISTEMA OPERACIONAL
7.8.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de

	uso para cada unidade fornecida.
7.8.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
7.8.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.
7.9	TECLADO
7.9.1	O teclado ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
7.9.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
7.9.3	Teclado com interface USB, padrão brasileiro ABNT-2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla 'Ç'. Deverá operar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o layout de teclado brasileiro ABNT-2.
7.9.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
7.10	MOUSE
7.10.1	O mouse ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
7.10.2	Mouse óptico com conector padrão USB e resolução mínima de 1000 DPI.
7.10.3	Deverá acompanhar mouse pad.
7.11	BASE/SUPORTE
7.11.1	Deverá ser fornecido suporte que permita a fixação do mini desktop na parte traseira do monitor, compatível com o padrão de fixação VESA 100 × 100 mm ou solução equivalente do fabricante, sem comprometer os ajustes ergonômicos do monitor.
7.11.2	Possuir padrão de fixação VESA 100 × 100 mm ou superior, permitindo a utilização de suportes compatíveis com esse padrão.
7.11.3	A base ou suporte do monitor deverá permitir rotação da tela de até 90° (modo retrato/pivot), possibilitando a utilização nos modos paisagem e retrato, bem como ajuste de inclinação.
7.11.4	A base ou suporte do monitor deverá possuir ajuste de altura de, no mínimo, 10 cm, bem como permitir giro lateral de, no mínimo, 30°, não sendo aceita a utilização de adaptadores.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 5 - SMALL DESKTOP FORM FACTOR – AVANÇADO - TIPO 2

8.1	GABINETE
8.1.1	O gabinete deverá permitir operação nas posições horizontal e vertical, sem comprometer a integridade dos componentes internos ou o funcionamento do equipamento.
8.1.2	Botão de liga/desliga localizado na parte frontal do gabinete, com LED indicador de estado de energia do equipamento.
8.1.3	Gabinete no formato desktop compacto, com arquitetura que permita a abertura para instalação ou remoção de componentes internos, como memória e unidade de armazenamento, preferencialmente sem a utilização de ferramentas. Não serão aceitas adaptações no gabinete original do fabricante. Parafusos recartilhados poderão ser utilizados, desde que possuam acabamento de superfície não cortante e integrem o projeto original do equipamento.
8.1.4	Possuir alto-falante interno, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização, não sendo aceitas adaptações.

8.1.5	Possuir sistema de ventilação instalado em sua totalidade de forma a manter a temperatura sempre dentro dos limites de operação recomendados pelo fabricante.
8.1.6	Possuir entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensington ou equivalente, destinada à proteção física do equipamento.
8.1.7	O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para sua instalação e perfeito funcionamento.
8.2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
8.2.1	Fonte de alimentação externa de no mínimo 130 W, com comutação automática para tensões de entrada de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz (bivolt automático).
8.2.2	O adaptador AC deverá ser fornecido com cabo de alimentação e plugue no padrão brasileiro de três pinos, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.
8.3	PLACA-MÃE
8.3.1	Placa-mãe de fabricação própria do fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
8.3.2	Possuir pelo menos 02 (dois) slots para instalação de memórias RAM DDR5 com frequência de 5600 MT/s, com capacidade de expansão para no mínimo 64 GB de memória.
8.3.3	O equipamento deverá possuir, no mínimo: 01 (uma) porta de áudio universal para headset; 03 (três) Porta USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s); 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s) com PowerShare; 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s), 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s), 01 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s) com SmartPower ativado; além de slot para cabo de segurança padrão Kensington ou equivalente e anel para cadeado.
8.3.4	Controlador de vídeo integrado ao processador ou dedicado, com suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), compatível com DirectX 12 ou superior e com capacidade de suportar, no mínimo, dois monitores simultâneos.
8.3.5	Interface de áudio integrada, compatível com o padrão High Definition Audio (HD Audio), com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
8.3.6	Interface de rede Ethernet integrada, padrão 10/100/1000 Mbps com detecção automática de velocidade (auto-sense), conector RJ-45, suporte a operação full-duplex e Plug and Play, configurável por software, com suporte às funcionalidades Wake-on-LAN, IP/TCP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scaling).
8.3.7	Interface de rede sem fio integrada, compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax), em configuração 2x2, com Bluetooth versão 5.3 ou superior, conectada por meio de interface M.2 ou equivalente, com antena Wi-Fi dual-band integrada e devidamente homologada pela Anatel.
8.4	BIOS E UEFI
8.4.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
8.4.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
8.4.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
8.4.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
8.4.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).

8.4.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
8.4.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável independentemente do sistema operacional.
8.4.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
8.4.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
8.4.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
8.5	PROCESSADOR
8.5.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
8.5.2	Processador com, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 20 (vinte) threads simultaneamente, memória cache mínima de 30 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 5,3 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
8.5.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo DDR5 com frequência mínima de 6400 MT/s ou superior.
8.5.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
8.5.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 37.000 (trinta e sete mil) pontos no índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel Core Ultra 7 265T ou AMD Ryzen 7 9700X, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
8.6	MEMÓRIA
8.6.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes).
8.6.2	Memórias padrão DDR5-5600 MT/s ou superior.
8.7	ARMAZENAMENTO
8.7.1	Unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD) com capacidade bruta de no mínimo 1 TB NVME e ser de classe 35 ou superior.
8.8	SISTEMA OPERACIONAL
8.8.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
8.8.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
8.8.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.
8.9	TECLADO
8.9.1	O teclado ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.

8.9.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
8.9.3	Teclado com interface USB, padrão brasileiro ABNT-2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla 'Ç'. Deverá operar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o layout de teclado brasileiro ABNT-2.
8.9.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
8.10	MOUSE
8.10.1	O mouse ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
8.10.2	Mouse óptico com conector padrão USB e resolução mínima de 1000 DPI.
8.10.3	Deverá acompanhar mouse pad.
8.11	BASE/SUORTE
8.11.1	Deverá ser fornecido suporte que permita a fixação do mini desktop na parte traseira do monitor, compatível com o padrão de fixação VESA 100 x 100 mm ou solução equivalente do fabricante, sem comprometer os ajustes ergonômicos do monitor.
8.11.2	Possuir padrão de fixação VESA 100 x 100 mm ou superior, permitindo a utilização de suportes compatíveis com esse padrão.
8.11.3	A base ou suporte do monitor deverá permitir rotação da tela de até 90° (modo retrato/pivot), possibilitando a utilização nos modos paisagem e retrato, bem como ajuste de inclinação.
8.11.4	A base ou suporte do monitor deverá possuir ajuste de altura de, no mínimo, 10 cm, bem como permitir giro lateral de, no mínimo, 30°, não sendo aceita a utilização de adaptadores.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 6 - DESKTOP WORKSTATION - ALTO DESEMPENHO - TIPO 3

9.1	GABINETE
9.1.1	Gabinete nas cores preta, prata ou grafite, com volume máximo de 34 (trinta e quatro) litros, construído com estrutura metálica ou material de alta resistência.
9.1.2	Botão de liga/desliga localizado na parte frontal do gabinete, com LED indicador de equipamento energizado.
9.1.3	O gabinete deverá permitir acesso aos componentes internos sem a utilização de ferramentas (tool-less), possibilitando a substituição de componentes como unidades de armazenamento e memórias. Não serão aceitas adaptações no gabinete original do equipamento. Serão aceitos parafusos recartilhados, desde que possuam acabamento de superfície não cortante e façam parte do projeto original do fabricante.
9.1.4	Possuir alto-falante interno capaz de reproduzir sons gerados pelo sistema operacional e alertas relacionados a problemas de inicialização do equipamento, não sendo aceitas adaptações.
9.1.5	Possuir, no mínimo, 02 (duas) baias internas destinadas à instalação de unidades de armazenamento nos formatos de 2,5 ou 3,5 polegadas.
9.1.6	Possuir entrada para trava de segurança compatível com o padrão Kensington ou equivalente, destinada à fixação física do equipamento para prevenção de remoção não autorizada.
9.2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
9.2.1	Fonte de alimentação interna com potência mínima de 500 W ou superior, com comutação automática e compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V AC, operando em frequência de 50/60 Hz.
9.2.2	Possuir eficiência energética compatível com certificação 80 Plus Platinum ou superior.
9.2.3	Deverá ser fornecido cabo de alimentação para conexão à rede elétrica, com plugue no padrão brasileiro de três pinos, em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.

9.3	PLACA-MÃE
9.3.1	Placa-mãe de fabricação própria do fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
9.3.2	Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para instalação de memória RAM padrão DDR5, com suporte a frequência de 5600 MT/s ou superior, permitindo expansão para, no mínimo, 128 GB de memória.
9.3.3	Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces de expansão, sendo pelo menos 01 (uma) interface padrão M.2 para instalação de unidades de armazenamento ou dispositivos compatíveis e 02 (dois) slots PCI Express (PCIe) versão 4.0 ou superior.
9.3.4	O equipamento deverá possuir, no mínimo: 01 (uma) porta de áudio universal para headset; 02 (duas) porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare; 01 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s); 01 (uma) Porta USB-C 3.2 x2 de 2ª geração (20 Gbit/s) com PowerShare; 01 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração x2 (20 Gbit/s); 01 (uma) porta USB-C Thunderbolt 4; e 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet (1 Gb/s).
9.3.5	Interface de rede Ethernet integrada padrão 10/100/1000 Mb/s, com detecção automática de velocidade (auto-sense), conector RJ-45, suporte a operação full-duplex e plug-and-play, totalmente configurável por software. Deverá possuir suporte às funções Wake-on-LAN, IP/TCP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scaling), além de ser compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto descrita na seção 'BIOS/UEFI'.
9.3.6	Interface de áudio integrada, compatível com o padrão High Definition Audio (HD Audio), com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
9.3.7	Interface de rede sem fio integrada, compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax), em configuração 2x2, com Bluetooth versão 5.3 ou superior, conectada por meio de interface M.2 ou equivalente, com antena Wi-Fi dual-band integrada e devidamente homologada pela Anatel.
9.3.8	Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, instalado de fábrica e destinado ao armazenamento seguro de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas, em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
9.4	CONTROLADOR DE VÍDEO
9.4.1	Controlador gráfico dedicado com, no mínimo, 16 GB de memória GDDR6, compatível com DirectX 12 ou superior, com suporte à resolução mínima de 3.840 × 2.160 (4K). A placa gráfica deverá apresentar desempenho mínimo de 16.500 pontos no índice G3D Mark ou equivalente ou superior, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, conforme ranking disponível no site (https://www.videocardbenchmark.net).
9.5	BIOS E UEFI
9.5.1	O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre o BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento ofertado.
9.5.2	Deverá permitir atualização do BIOS por meio de utilitário próprio do fabricante, com interface gráfica.
9.5.3	BIOS com suporte aos idiomas português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior, devendo permitir inicialização no padrão UEFI.
9.5.4	Memória de armazenamento do BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
9.5.5	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).
9.5.6	Possuir um campo com o número de série do equipamento.
9.5.7	Deverá possuir ferramenta de diagnóstico de hardware embarcada no BIOS ou firmware, executável

	independentemente do sistema operacional.
9.5.8	Deverá permitir a execução de diagnóstico de hardware do equipamento independentemente do sistema operacional instalado, por meio de software de diagnóstico integrado, capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento, mediante acionamento de tecla de função (F1 a F12) durante a inicialização.
9.5.9	O BIOS deverá possuir mecanismos de proteção de integridade contra alterações não autorizadas.
9.5.10	Permitir o boot através de dispositivo USB ou de imagem em um servidor da rede.
9.6	PROCESSADOR
9.6.1	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits e da geração mais atual do fabricante.
9.6.2	Processador com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos físicos, capaz de processar pelo menos 24 (vinte e quatro) threads simultaneamente, memória cache mínima de 36 MB e frequência turbo máxima de, no mínimo, 5,6 GHz ou superior, pertencente à linha mais recente do fabricante disponível no mercado na data da proposta.
9.6.3	Controlador de memória integrado ao processador, com suporte a, no mínimo, dois canais de memória do tipo DDR5 com frequência mínima de 6400 MT/s ou superior.
9.6.4	Processador com suporte a virtualização de CPU e de I/O, instruções AES para criptografia de dados e recursos de gerenciamento remoto suportados pelo fabricante.
9.6.5	O processador ofertado deverá apresentar desempenho mínimo de 57.000 (cinquenta e sete mil) pontos no índice CPU Mark – Multithread Rating, aferido pelo software PassMark PerformanceTest, considerando a pontuação média publicada no ranking disponível no site https://www.cpubenchmark.net , tendo como referência de desempenho, consideram-se os processadores Intel Core Ultra 9 285 ou AMD Ryzen 9 9950X, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores.
9.7	MEMÓRIA
9.7.1	O equipamento deverá possuir memória RAM instalada de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).
9.7.2	Memórias padrão DDR5, tipo UDIMM, com frequência mínima de 5600 MT/s ou superior, compatíveis com o controlador de memória integrado ao processador.
9.8	ARMAZENAMENTO
9.8.1	Unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD), com capacidade bruta mínima de 1 TB, interface PCIe Gen4 NVMe, memória do tipo TLC, no formato M.2 2280, ou superior.
9.9	SISTEMA OPERACIONAL
9.9.1	O equipamento deverá vir com Microsoft Windows 11 Pro (x64) OEM com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.
9.9.2	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, sendo aceito a utilização de partições no disco de armazenamento que sejam projetadas para esse fim, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
9.9.3	O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu, sendo aceito declaração do fornecedor.
9.10	TECLADO
9.10.1	O teclado ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
9.10.2	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
9.10.3	Teclado com interface USB, padrão brasileiro ABNT-2, contendo todos os caracteres da língua

	portuguesa, inclusive a tecla 'Ç'. Deverá operar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o layout de teclado brasileiro ABNT-2.
9.10.4	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, além de possuir proteção contra derramamento de líquido.
9.11	MOUSE
9.11.1	O mouse ofertado deverá seguir o mesmo padrão de cores do equipamento ofertado.
9.11.2	Mouse óptico com conector padrão USB e resolução mínima de 1000 DPI.
9.11.3	Deverá acompanhar mouse pad.

10. GARANTIA

- 12.1 O Prazo de garantia será de 3 (três) anos a contar da data de faturamento; A garantia deve ser ofertada direto pelo fabricante, e não serão aceitos garantias estendidas de terceiros; A manutenção será enloco, prestado no local de instalação do equipamento por técnico capacitado contratado pelo fabricante; Será aceito o envio de peças e equipamentos via correios para a conclusão de reparos; O SLA para o primeiro atendimento não deve ultrapassar as 24hs, e 8 (oito) dias úteis para a conclusão do reparo. Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital.
- 12.2 Possuir suporte remoto para a solução de problemas comuns de suporte.
- 12.3 O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento online para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter estes registros constando a descrição do problema.
- 12.4 Todos os itens de software que vierem instalados de fábrica no equipamento ofertado deverão estar cobertos pela garantia e serviço de suporte do FABRICANTE.
- 12.5 Caso o LICITANTE não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento informando que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições e termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER do serviço contratado a ser ofertado.
- 12.6 O serviço de garantia e suporte deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada por este através de declaração.

11. REQUISITOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS

- 11.1 Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e pertencer à linha corporativa de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.
- 11.2 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta da proponente, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da empresa proponente.
- 11.3 Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do equipamento ofertado, assim como informar sua marca e modelo. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.
- 11.4 Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, FABRICANTE e part number), descrição e quantidades.

- 11.5 Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o FABRICANTE deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na internet para consulta.
- 11.6 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 11.7 É imprescindível que a CONCORRENTE apresente comprovação de parceria ou certificação junto à Microsoft, evidenciando sua capacidade de comercializar equipamentos com sistema operacional Microsoft Windows.
- 11.8 Os equipamentos fornecidos devem ser totalmente compatíveis com a iniciativa Microsoft Autopilot, atendendo a todos os requisitos técnicos necessários para sua integração com o Microsoft Intune. O fabricante (OEM), revendedor ou distribuidor deve ser um parceiro registrado na iniciativa Autopilot, conforme descrito na documentação oficial da Microsoft. Além disso, é necessário que o fabricante ou parceiro realize o registro dos dispositivos no tenant do cliente, garantindo sua plena funcionalidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

12. PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

- 12.1 Para formação do preço, a CONCORRENTE deve considerar que o lote 1 faz parte do programa Shape de Future da Microsoft. Portanto, o Sistema Operacional Windows destes equipamentos deve ser fornecido de acordo com os valores e critérios deste programa, em conformidade com a carta de elegibilidade nº 18423 6/11/2024 ([LINK AQUI](#)).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook básico - Tipo 1	800		
2	Notebook intermediário - Tipo 2	250		
3	Notebook avançado - Tipo 3	50		
4	Small Desktop Form Factor – Básico - Tipo 1	200		
5	Small Desktop Form Factor – Avançado - Tipo 2	50		
6	Desktop Workstation - Alto desempenho- Tipo 3	5		

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 Prazo: Até 30 dias a partir da homologação do processo.
- 13.2 Local: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588 – Nazaré – CEP: 66035-190.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demandados pelo CONTRANTE.

15. PARECER TÉCNICO SST

- 15.1 Foi emitido parecer técnico SST?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.

16. PARECERES DIVERSOS

- 16.1 Necessário parecer da GTI?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 16.2 Notória especialização ou exclusividade?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 16.3 Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 16.4 Locação ou arrendamento de imóveis?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer e laudo de avaliação anexos.
- 16.5 A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.
- 16.6 Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador ou contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?
☒ Não se aplica.
☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.
- 16.7 É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta?
☒ Não se aplica.
☐ Sim.
- 16.8 É uma contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis?
☒ Não se aplica.
☐ Sim.

17. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

- 17.1 É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?
☐ Sim.
☒ Não.
- 17.2 É serviço ou fornecimento contínuo?
☐ Sim.
☒ Não.
- 17.3 É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?
☐ Sim.
☒ Não.
- 17.4 É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?
☐ Sim.
☒ Não.
- 17.5 É regida por legislação especial?
☐ Sim.

☒ Não.

17.6 É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?

☐ Sim.

☒ Não.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 A disputa será decidida com base no valor global, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos. Será adotado o critério de melhor custo-benefício, em que serão avaliados a qualidade, a eficiência e o preço oferecido, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

19.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

OBSERVAÇÕES FINAIS.

a) Justifica-se que as marcas dos equipamentos a serem fornecidos deverão observar as especificações constantes dos Fichários de Especificações Técnicas (FETs), em razão da necessidade de padronização do parque tecnológico já existente na instituição.

A manutenção de um padrão de marcas proporciona maior eficiência na gestão dos equipamentos, uma vez que facilita a realização de manutenções preventivas e corretivas, simplifica os processos de configuração e suporte técnico, reduz a necessidade de treinamentos específicos para diferentes fabricantes e possibilita a aquisição de peças de reposição em maior escala, gerando ganhos de economicidade e otimização dos recursos institucionais.

Dessa forma, a padronização busca assegurar maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção e maior uniformidade na administração dos equipamentos, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse institucional.

b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP N° 106/2026

SESI-DR/PA

ANEXO II

(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP N° 106/2026 - Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP N° 106/2026
SESI-DR/PA

ANEXO III

(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP N° 106/2026 - Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO - SRP Nº 106/2026
SESI-DR/PA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA – SRP Nº XXX/202X.

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxxx, presentes de um lado o **Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Pará - SESI-DR/PA**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Senhor Dário Antônio Bastos de Lemos, doravante denominado **CONSUMIDOR**, e de outro a também pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede no Município de XXXX/XX (XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX), neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, aqui simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam o presente instrumento, conforme decisão exarada no processo de seleção acima identificado, e de acordo as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O escopo do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, consoante proposta vencedora apresentada no processo de seleção acima identificado, especificações contidas no chamamento público, proposta e demais partes integrantes.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o CONSUMIDOR a firmar as contratações que deles poderão advir; em outros dizeres, o registro de preços, consoante dispõe o Art. 18 do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do CONSUMIDOR, bem como a legislação específica referente ao sistema de registro de preços, que determinam: não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que se identificarem preços mais vantajosos sem que caiba ao titular do preço registrado direito à indenização de qualquer espécie. Fica, todavia, respeitada a legislação pertinente às seleções e ao sistema de registro de preços, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o chamamento público.

1.3 O presente termo permite a adesão de outros órgãos do Sistema “S”, em conformidade com as disposições contempladas nos Art. 21 e seguintes do Título VI do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA.

2 DA RESCISÃO

2.1 A rescisão deste termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito de lavra do CONSUMIDOR, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação específica vigente.

2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo interno específico, assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

2.3 As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de ações omissivas ou comissivas perpetradas contra o CONSUMIDOR e originadas do presente termo, não cessam com a rescisão deste.

2.4 Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão por parte do consumidor novação, quer objetiva, quer subjetiva.

3 DO PREÇO E QUANTIDADE

3.1 As cotações de preços para o objeto foram feitas pelas unidades de medidas apresentadas no anexo I do chamamento público.

3.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a executar o objeto especificado abaixo, nas condições descritas no anexo I do chamamento público e aqui descritas.

3.3 Compromete-se ainda, o FORNECEDOR, a dar cumprimento à obrigação avençada na forma aposta em sua proposta, observadas as descrições do objeto apresentado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$ 000.000,00	

3.4 Valor estimado deste termo é de R\$ 000.000,00 (XX).

4 DO REAJUSTE

4.1 O preço constante neste instrumento não será reajustado durante o prazo de validade inicial de vigência, podendo sê-los, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantenha vantajoso.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A vigência deste instrumento é de XX (XXXXXXXXXX) XXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do § 2º do Art. 17, Título VI do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

5.2 O prazo de entrega do produto ofertado será de XX (xxxxx) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Compra.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de XX (xxxxx) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.4 O objeto deverá ser entregue conforme local de entrega disposto abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA	
UNIDADE	ENDEREÇO
XXXXXXX	XX

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito na conta corrente do FORNECEDOR em até XX (xxxx) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto deste termo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a execução do objeto em conformidade com o que fora contratado e devidamente atestado pelo CONSUMIDOR.

7 DAS SANÇÕES

7.1 A recusa injustificada na assinatura deste instrumento caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- Perda do direito a contratação;
- Suspensão do direito de participar nos processos de seleções com ou sem disputa com as entidades Sesi-DR/PA e SENAI-DR/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2 O atraso na execução do objeto ensejará ao FORNECEDOR multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não executado, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis ao FORNECEDOR e plenamente justificadas à juízo do CONSUMIDOR.

7.3 Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções previstas neste termo.

8. DAS ASSINATURAS DIGITAIS

8.1 Consigna-se neste termo de registro de preços que o certificado digital ou assinatura eletrônica tem a mesma validade jurídica de uma chancela assinada manualmente. Em sendo assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das sobreditas assinaturas eletrônicas.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou divergências, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ausentes vícios do consentimento, assinam as partes o presente instrumento para que produza todos os efeitos jurídicos predefinidos.

Belém/PA, XX de xxxxxxxx de 202X.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional do Pará
SESI-DR/PA
CONSUMIDOR
Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF: